

## **LEI Nº. 604/2013**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação do nome do autor do Projeto de Lei quando da Sanção ou Promulgação de Leis.**

O Povo do Município de Goianá por seus representantes aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Goianá, nos termos do § 8º, do art. 74 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As leis sancionadas ou promulgadas pelos Poderes Executivo ou Legislativo, deverão obrigatoriamente conter um espaço destacado na parte superior da página – logo abaixo da inscrição do número da Lei – contendo o nome do autor do respectivo projeto, nos seguintes moldes:

***“Lei Municipal nº. -----/-----  
Projeto de Lei nº. ----- Autor: -----”***

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões Vereador João Batista Ribeiro  
Câmara Municipal de Goianá  
08 de agosto de 2013.

**PAULO LOPES DE TOLEDO**  
Presidente do Legislativo